

goria de especialista de informática, do grau 1, nível 2, do mesmo quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

O citado funcionário fica posicionado no escalão 1, índice 480. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2006. — O Secretário-Geral, Santos Cardoso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 447/2006

Anulação de procedimento concursal

Através do aviso n.º 5810/2006 (2.ª série) foi aberto um procedimento concursal de selecção visando o provimento do cargo de director de serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

O referido procedimento teve o seu desenvolvimento inicial mas, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, que aprovou, no âmbito do PRACE, as orientações gerais e especiais para a reestruturação dos ministérios, constatou-se que a profunda reestruturação que será levada a efeito no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e que terá, necessariamente, reflexos nas atribuições e estrutura orgânica da sua Secretaria-Geral, torna inoportuno, neste momento, o provimento, em comissão de serviço, do cargo supracitado. Por tal motivo, entende-se que o procedimento de concurso visando tal objectivo não deve prosseguir.

Nestes termos, determino:

É anulado o procedimento concursal de selecção visando o provimento do cargo de director de serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, publicitado através do aviso n.º 5810/2006 (2.ª série).

9 de Outubro de 2006. — A Secretária-Geral, (Assinatura ilegível.)

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 21 544/2006

No uso de poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 20 219/2006, de 19 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2006, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), subdelego:

1 — Na chefe de equipa de Doença/Benefícios Diferidos, Arminda Conceição Monteiro Alves Correia, a competência para:

1.1 — Deferir os processos de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

1.2 — Deferir os processos de subsídio de maternidade, paternidade e adopção;

1.3 — Deferir os processos de subsídio de assistência a descendentes menores ou deficientes e do subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

1.4 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da respectiva competência;

1.5 — Assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

2 — Na chefe de equipa de Prestações de Desemprego, Maria Inocência Pinto Carvalho Silva, a competência para:

2.1 — Deferir os processos das prestações de desemprego;

2.2 — Decidir sobre os pedidos de suspensão e reinício apresentados pelos próprios beneficiários;

2.3 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da respectiva competência;

2.4 — Assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

3 — Na chefe de equipa de Prestações Familiares, Maria José Mendes Pereira Gonçalves, a competência para:

3.1 — Deferir os processos das prestações de prestações familiares;

3.2 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da respectiva competência;

3.3 — Assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito

do presente despacho pelas chefias atrás referidas desde 5 de Outubro de 2006.

10 de Outubro de 2006. — O Director do Núcleo de Prestações, António Eduardo Ferreira Gomes Sousa.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda

Despacho n.º 21 545/2006

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizada a concessão da licença sem vencimento de longa duração à servente afecta ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda e pertencente ao quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro Amélia Pardão de Sousa Martins, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000 e 157/2001, de 5 e de 11 de Maio, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2006. — O Director, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 21 546/2006

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração do assistente administrativo afecto ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda e pertencente ao quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro Cândido Joaquim Dias Calçada, nos termos do n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2006. — O Director, (Assinatura ilegível.)

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 21 547/2006

Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram subdelegados pela directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSSL), através do despacho n.º 3593/2006 (2.ª série), de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, subdelego na directora do Núcleo de Património Aprovisionamento e Logística, Dr.ª Lúcia Manuela Castanheira Ferreira, e nos períodos de 31 de Julho a 16 de Agosto do ano em curso, os seguintes poderes:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas correntes de natureza urgente até ao montante de € 199,52;

1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pela directora do CDSSL ou a quem tenha sido delegada essa competência;

1.7 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;

1.8 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5000 desde que precedidas de cabimento orçamental, bem como o recebimento de receitas, e decidir sobre a respectiva contratação;

1.9 — Escolher o procedimento prévio para a adjudicação de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços com custo estimado inferior a € 49 879,70.

1.10 — Representar o ISS-CDSSL na outorga de contratos previamente autorizados ou designar funcionários para o mesmo efeito;

1.11 — Homologar os autos de recepção provisória e definitivos relativos a obras com procedimento de concurso limitado;

1.12 — Autorizar a publicitação de anúncios de procedimentos de contratação;

1.13 — Autorizar a restituição de valores e o cancelamento de garantias na sequência de homologação de autos de recepção definitiva;

1.14 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, electricidade, combustível e rendas, bem como as relativas a contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.15 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

1.16 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte e com a reparação de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até ao limite de € 2500;

1.17 — Autorizar a actualização de taxas, rendas e pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte da lei;

1.18 — Emitir recibos de renda a pagar pelos arrendatários de imóveis propriedade do ISS e afectos ao CDSSL;

1.19 — Praticar todos os actos de gestão da frota automóvel afecta ao CDSSL respeitantes à sua manutenção e utilização;

1.20 — Despachar as propostas de aquisição de passes de transportes, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;

1.21 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao CDSSL cujo valor patrimonial não exceda o limite para aquisição por consulta prévia.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida, no âmbito das matérias por eles abrangidas.

30 de Julho de 2006. — A Directora da Unidade de Administração, *Maria Alice Rodrigues Ferreira da Silva*.

Despacho n.º 21 548/2006

Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do despacho n.º 3593/2006 (2.ª série), de 16 de Janeiro, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, subdelego na coordenadora do Serviço Local de Acção Social da Amadora, licenciada Lucinda Margarida Monteiro Pereira, os seguintes poderes:

1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas.

2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo.

3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável.

4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa.

5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa ou a quem tenha sido delegada essa competência.

6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada.

7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes do serviço.

8 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito dos respectivos serviços.

9 — Autorizar a concessão de subsídios eventuais a atribuir a indivíduos infectados com HIV, para a comparticipação no pagamento de mensalidades a lares lucrativos, ao limite de € 1000, quando relativos a um único processamento, e até € 800 por mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

10 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de € 1000, quando relativos a um único processamento, e até € 800 por mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

11 — Conceder subsídios a refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional.

12 — Autorizar o pagamento de custos com alojamento bem como a concessão de subsídios para pagamento de rendas de casa até ao limite de três meses, incluindo o mês de caução, para apoio a situações de emergência social, até ao valor de € 1000.

13 — Autorizar o exercício de actividade de ama, através de licença de modelo próprio.

14 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e outros de natureza análoga às amas e às famílias de acolhimento.

15 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento.

16 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respectivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis.

17 — Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISS, CDSSL, no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de protecção das crianças e jovens em perigo).

18 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000.

19 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência.

20 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada.

21 — Visar documentos de receita e despesa.

22 — Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais.

23 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei n.º 147/99.

24 — Autorizar o pagamento de transportes públicos, incluindo táxis, para deslocações em serviço.

25 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida licenciada no âmbito das matérias por ele abrangidas.

3 de Agosto de 2006. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Queirós*.

Despacho n.º 21 549/2006

Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º II do despacho n.º 3593/2006 (2.ª série), de 16 de Janeiro, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, subdelego nos directores de núcleo, previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 998/2001, de 17 de Agosto, os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Intervenção Social, Silvina Quintino Rocha Mendes Neiva, na directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais, Maria Clara Guterres, e na directora do Núcleo de Coordenação e Apoio Técnico, Maria da Conceição Abreu França, os seguintes poderes relativamente ao pessoal afecto às respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

1.5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou a quem tenha sido delegada essa competência;

1.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;

1.7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes do serviço;

1.8 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito dos respectivos núcleos.

2 — Na directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais:

2.1 — Emitir certidões e declarações relativas às instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

2.2 — Autorizar o pagamento às IPSS de subsídios eventuais, uma vez verificados os requisitos constantes dos respectivos despachos de atribuição;

2.3 — Propor a realização de novos acordos de cooperação com as IPSS, bem como alterações a acordos e anexos em vigor.

3 — Na directora do Núcleo de Intervenção Social:

3.1 — Autorizar a concessão de subsídios eventuais a atribuir a indivíduos infectados com HIV, para a comparticipação no pagamento de mensalidades a lares lucrativos, até ao limite da cabimentação atribuída para o distrito;

3.2 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de € 1500, quando relativos a um único processamento, e até € 1000 por mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;